



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2022

EDITAL Nº 11/2022/REIT - PROPESP/IFRO, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.001237/2022-74

DOCUMENTO SEI Nº 1556875

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE PROJETOS

MODALIDADE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CICLO 2022-2023

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) torna público o Processo Seletivo Simplificado de Renovação de Projetos com foco no Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o Programa Institucional de Pesquisa (PIP) do IFRO, na modalidade Iniciação Tecnológica.

PREÂMBULO

Este Edital tem como finalidade oportunizar a renovação de projetos de iniciação em desenvolvimento tecnológico no IFRO, que tenham sido aprovados no Edital nº 02/2021 e no Edital nº 04/2021 mantendo o objetivo de incentivar talentos potenciais para pesquisa científica entre estudantes de ensino médio e superior regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisador(a) qualificado(a).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de projetos para o ciclo 2022-2023 é regido por este Edital, promovido pela PROPESP e executado pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) dos *Campi* do IFRO, e tem como objetivo a renovação de projetos com foco no Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o Programa Institucional de Pesquisa (PIP) no IFRO.

1.2 Serão selecionados até 10 (dez) Projetos de pesquisa em andamento, aprovados no ciclo 2021-2022, por meio do Edital nº 02/2021 e no Edital nº 04/2021, sendo permitida a participação de até dois servidores por projeto - um(a) na figura de coordenador(a) e um(a) na função de coorientador(a).

1.3 Cada proposta poderá solicitar a concessão de até duas bolsas, sendo uma de Ensino Superior (modalidade PIBITI ou IC-ES) e uma de Ensino Médio (IC EM); duas de Ensino Médio (modalidade IC-EM); uma de Ensino Médio (modalidade IC-EM) ou uma de Ensino Superior (modalidade PIBITI ou IC-ES).

1.3.1 Efetuado o envio da(s) proposta(s), não serão aceitos pedidos de alteração.

1.3.2 As bolsas na modalidade PIBITI serão provenientes da cota disponibilizada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as bolsas nas modalidades IT-ES e IT-EM serão custeadas com recursos próprios.

1.3.3 Considerando as regras do Programa PIBITI - CNPq, essa modalidade de bolsa só poderá ser concedida a servidores(as) que possuam o título de Doutor(a).

1.3.4 Caso haja cota(s) de bolsa(s) remanescente(s) na modalidade PIBIC EM (CNPq), poderá(ão) ser utilizada(s) para bolsista(s) de Ensino Médio indicado(s) em projeto aprovado por meio neste edital.

1.4 O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Modalidade PIBITI ou IC-ES e de R\$200,00 (duzentos reais) para a Modalidade IT EM.

1.4.1 Caso haja aproveitamento de cota remanescente na modalidade PIBIC EM, o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) pagos pelo CNPq serão complementados com recursos do IFRO, em R\$ 100,00 (cem reais), para que alcance o valor mínimo concedido para bolsistas no âmbito da Instituição.

1.4.2 As cotas na modalidade PIBITI, no total de seis bolsas, serão distribuídas considerando-se a ordem de classificação dos pedidos de renovação de projeto e os critérios estabelecidos pelo CNPq.

1.5 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com período de vigência compreendido entre os meses de Setembro/2022 e Agosto/2023.

1.6 Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.2, poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto deverá detalhar, em campo apropriado no sistema SUAP, os itens necessários para execução do projeto bem como a previsão de uso das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto, no valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais).

1.7 O valor total para este edital será de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para taxa de bancada (natureza da despesa 339020) e R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para pagamento de bolsas para estudantes (natureza da despesa 339018), oriundos do orçamento da Instituição e da cota institucional de bolsas junto ao CNPq.

1.7.1 A disponibilização de valores está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

1.8 Não serão financiados projetos que não incluam a participação de estudantes.

1.9 A inclusão de estudantes colaboradores só poderá ser realizada após a aprovação da proposta e mediante solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade (Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI, nos *Campi* ou Diretoria de Pesquisa e Inovação - DPI, na Reitoria).

1.9.1 A solicitação devidamente justificada deverá ser acompanhada de Plano de Trabalho Individual do(a) Estudante Colaborador(a).

1.9.2 A inclusão de estudante colaborador(a) só será efetivada **após** parecer favorável do setor correspondente.

1.10 Efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alteração.

2 OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Pesquisa tem por objetivos principais:

2.1.1 Contribuir para formação científica de servidores(as) e discentes do IFRO de forma verticalizada;

2.1.2 Estimular a participação de discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica;

2.1.3 Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;

2.1.4 Proporcionar ao(a) estudante, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;

2.1.5 Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;

2.1.6 Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor de acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;

2.1.7 Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.

2.2 O certame em questão objetiva ainda fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de tecnologia Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTIC), definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 com os recursos aportados pelo CNPq concedidos ao IFRO sob a forma de bolsas nas modalidade PIBITI e/ou PIBIC EM.

2.3 Desta forma, os projetos de pesquisa devem, apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do (MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020.

2.3.1 Conforme determinação do CNPq, essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto.

2.3.2 Serão também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

3.1 Ser servidor(a) ativo(a), efetivo(a) ou substituto(a), do IFRO.

3.1.1 O(A) docente substituto(a) só poderá concorrer caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto.

3.1.1.1 Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um(a) servidor(a) efetivo(a) do IFRO como coorientador(a) do projeto.

3.1.1.2 O(A) docente deverá comprovar vínculo com a instituição pelo tempo de vigência do projeto.

3.2 Ter projeto aprovado no Edital nº 02/2021 e no Edital nº 04/2021.

3.3 Pertencer a grupo de pesquisa **certificado pelo IFRO** no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.4 Possuir título de doutor(a), caso uma das bolsas solicitada seja na modalidade PIBITI - CNPq.

3.5 Possuir currículo Lattes atualizado no 1º semestre de 2022;

3.6 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

3.6.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos *Campi*.

3.6.2 Os DEPESP dos *Campi* serão consultados quanto a eventuais pendências junto ao setor.

3.7 Solicitar a inclusão do(a) bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

3.8 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

3.9 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).

3.10 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *Campus* ao qual o(a) coordenador(a) estiver vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

3.11 Acompanhar os(as) estudantes bolsistas no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa e/ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica ou qualquer outro evento científico promovido PROPESP ou pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* de origem do(a) coordenador(a).

3.11.1 Em caso de impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento, caberá ao(a) coordenador(a) apresentar os resultados finais da pesquisa.

3.12 Informar imediatamente, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *Campi* ou DPI, na Reitoria), qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício).

3.12.1 Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao setor correspondente de sua unidade e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.

3.13 Comunicar formalmente, ao setor correspondente de sua unidade, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias.

3.13.1 É vedado ao(a) Coordenador(a) repassar diretamente a outro(a) pesquisador(a), exceto no caso de haver um(a) coorientador(a), a orientação de seu(s) bolsista(s).

3.13.2 Em caso de eventual impedimento, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá comunicar o fato ao setor correspondente de sua unidade, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um(a) novo(a) orientador(a) ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

3.14 Enviar, ao setor correspondente de sua unidade, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado(a) em Curso Técnico Integrado, para estudante indicado(a) a bolsa de IT-EM, ou regularmente matriculado(a) em Curso de Graduação, para estudante indicado(a) a bolsa de PIBITI ou IT-ES, ofertados pelo IFRO.

4.2 Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se para as atividades do Programa.

4.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.3.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.4 Entregar ao(a) coordenador(a) do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

4.5 Possuir, obrigatoriamente, currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.5.1 O(A) candidato à bolsa PIBITI deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente do Banco do Brasil.

4.5.2 Para o caso de cota(s) de bolsa(s) na modalidade PIBIC EM do CNPq, o estudante de Ensino Médio deverá apresentar comprovantes de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil **caso possua**.

4.5.2.1 No caso de não possuir conta corrente deverá, no ato do envio de termo de compromisso de aceite de bolsa, indicar agência do banco do Brasil onde deseja retirar a mensalidade.

4.5.3 Por recomendação do CNPq e, para que não haja problemas no recebimento do Termo de Aceite de Bolsa, recomenda-se que o e-mail cadastrado no currículo Lattes não seja do provedor *Hotmail* e/ou MSN.

4.6 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado.

4.7 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa (bolsista IT-EM ou PIBIC-EM) ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (bolsista de PIBITI ou IT-ES) do IFRO a ser promovido pela PROPESP ou outros eventos promovidos pelos *Campi* ou que, porventura, sejam recomendados pela PROPESP e/ou DEPESP do *Campus* de origem do(a) estudante.

4.8 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente **por meio do envio de documentação requerida no item 5.3 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP** (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

5.2.1 Para o preenchimento das informações no SUAP o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

5.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

5.3.1 Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido.

5.3.2 Plano de trabalho individual, incluindo os itens requeridos no Anexo B, por modalidade de bolsa solicitada.

5.3.2.1 Para fins deste edital, entende-se por individual o plano de trabalho que não possui as mesmas atividades para as modalidades de bolsas solicitadas, ainda que as duas sejam na modalidade de ensino médio.

5.3.3 Prestação de contas do Ciclo 2021-2022, conforme estabelecido na Resolução Consup nº 23/2015.

5.3.4 Plano de utilização do recurso remanescente do Ciclo 2021-2022, caso haja.

5.4 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.5 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

5.6 Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a PROPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.**

5.6.1 Será necessário que os membros da equipe (estudantes e servidor(a) coorientador(a), quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

5.7 Após a divulgação do resultado de seleção de projetos, os(as) **coordenadores(as)/bolsistas das propostas aprovadas, deverão encaminhar ao setor responsável de sua unidade** (CPI, nos *Campi* ou DPI e Inovação - DPI, na Reitoria), **respeitando o prazo estabelecido no presente edital, os seguintes documentos:**

5.7.1 Cópia de documentos pessoais (RG/CPF);

5.7.2 Cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente (dados bancários) do(a) coordenador(a) e do(s) bolsista(s) do IFRO e CNPq (modalidade PIBIC EM, se for o caso).

6 HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta.

6.1.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESP.

6.1.2 Nessa fase será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme **o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional**.

6.1.2 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe da PROESP e **efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma**.

6.1.3 Ao final desse período, as propostas que atenderam a todos ao descrito no item 6.1.2 ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas.

6.1.4 O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.1.5 O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência de envio aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, portanto, o(a) coordenador(a) deve estar atento aos avisos dados pelo SUAP quanto a este tipo de pendência.

6.2 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste na avaliação do currículo do(a) coordenador(a) das propostas e na reclassificação dos projetos com base nas notas atribuídas, pelos avaliadores externos, durante o processo de seleção do ciclo 2022-2023.

6.3 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 1.

6.3.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica.

6.3.2 A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital.

6.3.2.1 Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

6.3.2.2 Para que o Currículo Lattes seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 1º semestre de 2022, antes da data limite da submissão.

6.3.2.3 Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá recurso neste item.

6.4 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (notas atribuídas no ciclo 2019-2020 ou no ciclo 2020-2021, a depender do edital em que a proposta foi aprovada) e de 30% para o mérito do currículo normalizado do coordenador(a) da proposta.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise do currículo do coordenador do projeto

Itens de Análise	Pontuação por Item
Titulação	
Doutorado	25
Mestrado	12
Especialização	06

Produção Científica e Tecnológica	
Publicação de Livro com ISBN	03
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	01
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	07
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 a B5)	05
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	03
Participação como conferencista	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	01
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
Produção de trabalhos técnicos	0,5
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10
Revisor de periódicos	02
Produção Acadêmica/Didática	
Orientação de IC na Instituição	03
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	03
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	02
Orientação de Dissertações de Mestrado	07
Orientações de Teses de Doutorado	10
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	04
Participação em Banca de Graduação/Especialização	02
Participação em Banca de Mestrado	03
Participação em Banca de Doutorado	04
Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	02
Projetos de pesquisa Concluídos na Instituição como membro	02

6.6 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 Melhor nota de projeto, conforme avaliação realizada no ciclo 2019-2020 ou no ciclo 2020-2021, a depender do edital em que a proposta foi aprovada;

6.6.2 Maior titulação do(a) proponente.

6.7 Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos(as) coordenadores(as) de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 9 do referido Edital.

7 DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações dadas pelo DEPESP do seu *Campus* de origem ou pela PROPESP para preenchimento de informações referentes a execução do projeto no SUAP.

7.1.1 Essa orientações poderão ser dadas via e-mail ou por meio de instruções normativas.

7.2 Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelos DEPESP dos *Campi* e ou PROPESP.

7.3 As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia, identificando o número do edital e processo do SEI bem como o CNPq que, nas publicações científicas, deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”.

7.3.1 Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito dos *Campi* - ou a PROPESP/NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito da Reitoria - para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

8 TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) servidor(a)/coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.1.1 As cotações serão solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.

8.1.2 Considerando a **anualidade** do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício e por recomendação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD). sugere-se que o cronograma de uso do valor da taxa de bancada seja programado para acontecer até o mês de novembro/2022 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO.

8.1.2.1 O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

8.2 São vedadas despesas com:

8.2.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.2.2 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

8.2.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, *pen-drive*, cabo HDMI etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;

8.2.4 Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores(as).

8.3 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto.

8.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

8.5 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *Campi* ou DPI, na Reitoria), e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada.

8.5.1 Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

9 CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (Quadro 3):

Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPESP	05/04/2022
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador do Projeto	11/04 a 06/06/2022
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador do Projeto	07 a 13/06/2022
Divulgação das Propostas Homologadas	PROPESP	15/06/2022
Resultado Parcial	PROPESP	Até 25/07/2022
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador do Projeto	27 a 28/07
Resultado Final após Análise dos Recursos	PROPESP	4/08/2022
Envio de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	Coordenador do Projeto/Bolsistas	08 a 12/08/2022
Cadastramento de Bolsistas do CNPq na Plataforma Carlos Chagas	Diretoria de Pesquisa e Inovação	até 31/08/2022
Envio do Termo de Aceite de Bolsas (PIBITI e PIBIC EM) ao	Bolsistas CNPq	Até 14/09/2022

CNPq		
Entrega de Relatório Final	Coordenador do Projeto/Bolsistas	até 30/09/2023
Entrega de prestação de Contas	Coordenador do Projeto	até 30/09/2023

*** Nesse período somente serão aceitos envios de ajustes de propostas, submetidas dentro do período de submissão estabelecido no cronograma, que tenham sido solicitados pela equipe da PROPESP via SUAP. O envio de novas propostas não será considerado neste período.**

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *Campi* ou organizados pela PROPESP.

10.5 Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade até o dia 5 (cinco) de cada mês.

10.5.1 Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) estudante que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído assim como o plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

10.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO e o CNPq (quando for o caso) como financiador(es).

10.7 Cabe aos DEPESP dos *Campi* e a PROPESP, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.8 Os casos omissos serão analisados pelos DEPESPs dos *Campi* ou PROPESP, a depender da unidade de lotação do servidor coordenador do projeto.

Porto Velho - RO, 05 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Reitor substituto do IFRO

ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA
EDITAL Nº 11/2022/REIT - PROPESP/IFRO

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome:		
Data Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:	Link Lattes:	
Lotação:	Cargo: () Efetivo () Substituto*	*Vigência do Contrato: __/__/__ a __/__/__
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Edital em que foi aprovado:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Co-orientador:		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		
O projeto apresenta aderência as áreas prioritárias citadas no item 2.2 deste edital: () Sim () Não		
Se sim, explicita em que áreas:		
DADOS DO(A) BOLSISTA 1		
Modalidade de bolsa solicitada: () PIBITI () IT-ES () IT-EM		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO(A) BOLSISTA 2		
Modalidade de bolsa solicitada: () PIBITI () IT-ES () PIBIC-EM ou IT-EM		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:

E-mail:	
Link para o Currículo Lattes:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Alteração do Projeto selecionado no Ciclo 2020-2021 (apresente aqui, caso haja alterações no projeto vigente).	

ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

EDITAL N° 11/2022/REIT - PROPESP/IFRO

Título do Plano de Trabalho: informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo(a) bolsista.

Nível do estudante que irá executar o plano: informar se o(a) estudante é de ensino médio ou de ensino superior.

Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista: listar as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

Resultados esperados: Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do estudante) após a finalização do plano de trabalho em questão.

Cronograma: deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista. As atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista devem iniciar em 01/09/2022 e terminar em 31/08/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 05/04/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1556875** e o código CRC **20F34B58**.